



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2019.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019.**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**DATA DA SESÃO PÚBLICA: 07/ 02 / 2020 – 13 horas.**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº. 2.601 – São José, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 13.442/2019, torna pública a abertura de Concorrência - Tipo Maior Oferta - cujo objeto se descreve abaixo.

Os ENVELOPES deverão ser entregues até as **13 horas do dia 07/02/2020** no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Paraná nº 2.601 – 3º andar (sala 315) – São José, Divinópolis/MG, onde, nesta mesma data e horário, será realizada sessão pública para credenciamento, abertura dos envelopes, conferência da documentação e julgamento das propostas, caso não haja motivo impeditivo, a juízo da Comissão.

## **I – OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste instrumento a alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do Município de Divinópolis relacionados no ANEXO I deste edital, cuja autorização específica decorre da Lei Municipal nº. 8.658/2019.

**1.2** – As descrições, mapas de localização dos imóveis, a Lei Municipal 8.658/2019, Anexo I contendo as informações complementares dos imóveis, Anexos II, III e IV são partes integrantes deste edital.

## **II - INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**2.1** - Os imóveis serão vendidos nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis constantes nas descrições deste Edital são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões de imóvel que não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

**2.2** - Ocorrerão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

**2.3** - Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à sua legalização (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta correrão por conta do adquirente.



**2.4** - Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente declarar-se-á informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

**2.5** - Caberá ao interessado informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc. dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a SEPLAM – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no Cadastro de Imóveis do Município, localizada na Avenida Paraná nº. 2.601 – São José 2º. Andar ou via Internet mediante acesso junto ao endereço eletrônico [comprasdiv@gmail.com](mailto:comprasdiv@gmail.com) ou pelo site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br).

**2.6** - São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, com reformas ou construções em andamento, não averbadas e quaisquer outros ônus de natureza *propter rem*.

**2.7** - O fato dos adquirentes não conhecerem os imóveis e as condições em que se encontrem não serão consideradas como razão válida para qualquer pretensão.

**2.8** - O edital desta Concorrência e anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados, por meio digital, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, na Av. Paraná nº. 2.601 – 3º andar (sala 313) - São José, no horário de 12h00 as 18h00.

**2.9** – Por se tratar de terrenos não edificados, os imóveis municipais objeto da presente concorrência pública encontrar-se-ão abertos e disponíveis para serem visitados em quaisquer dias e horários, sem autorização prévia ou ateste de visitação.

### **III – PREÇO MÍNIMO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**3.1** – O valor mínimo da proposta atribuído a cada imóvel consta no Anexo I, devidamente expresso em moeda corrente nacional (Reais).

**3.2** – O índice de atualização monetária será o IGP-M e os juros moratórios na monta de 1% ao mês.

### **IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento dos imóveis ao Município poderá ser feito conforme se segue:

**a) À vista:** o valor total apurado no ato da compra implementado por meio de depósito nominal em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação e comunicado da mesma ao proponente, junto à conta bancária específica para cada grupo de imóveis, conforme subitem 4.7.

**b) Parcelado:** com o número máximo de 03 (três) parcelas, com entrada de 15% (quinze por cento) do valor apurado no ato da compra em até 05 (cinco) dias úteis após da homologação e comunicado da mesma ao proponente, por depósito nominal junto à conta bancária específica para cada grupo de imóveis, conforme subitem 4.7; mais 03 (três) parcelas iguais e sucessivas a serem pagas por meio de guias de recolhimento expedidas pelo Setor de Tributação do Município de Divinópolis/MG, situado na Rua



Pernambuco nº. 60 - Centro - Guichê 21, Divinópolis/MG, onde o proponente retirará a quantidade de guias equivalente ao número de parcelas apresentadas na proposta.

**4.1.1** – As parcelas mencionadas no subitem “b” serão iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente, de acordo com o índice constante no item 3.2, devendo o licitante realizar o pagamento da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação e publicação da mesma

**4.2** – A caução prestada a título de habilitação, consoante art. 18 da Lei nº 8.666/93, será utilizado para abatimento no valor total da proposta.

**4.3** - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas será aplicada multa de 2% sobre o montante da dívida, acrescida de juros de mora e correção monetária, conforme discriminado no item 3.2 deste edital.

**4.4** – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

**4.5** – Não será devolvida ao licitante vencedor que venha a desistir da aquisição do imóvel o valor de 5% da caução.

**4.6** – Para fins de correção das parcelas referentes ao pagamento dos imóveis adotar-se-á a data da homologação do certame.

**4.7** – Para realizar os pagamentos e depósitos dever-se-á observar a correlação entre o imóvel ao qual corresponda a proposta e as contas bancárias específicas de cada um dos bens levados à alienação, conforme descrição abaixo:

<b>Bairro</b>	<b>Banco</b>	<b>Agencia</b>	<b>Conta</b>
Padre Eustáquio	Banco do Brasil	4341-9	26843-7
Santo André	Banco do Brasil	4341-9	26844-5
Dom Cristiano	Banco do Brasil	4341-9	26845-3
LP Pereira	Banco do Brasil	4341-9	26842-9
Catalão	Banco do Brasil	4341-9	26846-1

## **V – DA CAUÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, serão habilitados os licitantes que efetuarem o recolhimento da quantia referente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda dos respectivos lotes, conforme Anexo I.

**5.1.1** – Deverá ser depositada a caução para cada imóvel pretendido.

**5.2** - A quantia recolhida pelo licitante que se lograr vencedor constituirá, na oportunidade em que for formalizada a transação, parte do pagamento da proposta.

**5.3** - Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidas nos termos deste edital.



**5.4** - O recolhimento poderá ser realizado por guia emitida pelo Setor de Tributação, no endereço constante do subitem 4.1, “b”, ou através de depósito bancário realizado diretamente nos caixas físicos de agências correspondentes à instituição bancária a qual se vinculam as contas correspondentes a cada imóvel, conforme subitem 4.7.

**5.4.1** - Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixas eletrônicos de autoatendimento ou aplicativos de bancos.

**5.5** – Será considerado inabilitado o licitante que não efetuar o recolhimento da caução ou o fizer em valor inferior ou de forma diversa da prevista neste edital.

## **VI – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do certame pessoas físicas ou, por seus representantes legais, jurídicas, admitindo-se a participação por procuração pública ou, mediante reconhecimento da firma do respectivo outorgante em procuração particular.

**6.2** – Não poderão participar da presente licitação:

**a)** pessoa física ou jurídica que esteja impossibilitada de licitar ou contratar com o Município, nos termos de legislação vigente;

**b)** servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, ainda que empregado, contratado ou em comissão, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, III e § 4, da Lei nº 8.666/93.

## **VII – CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Para seu credenciamento, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 – Pessoa Jurídica:**

**a)** Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Cópia simples do Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Procuração, com firma reconhecida, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;

**d)** Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação da licitação, conforme ANEXO III.

### **7.1.2 - Pessoa Física:**

**a)** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto;

**b)** Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de não conter tal informação o documento de identificação exigido no subitem “a”;

**c)** Procuração se, na(s) sessão(ões) pública(s), o licitante se fizer representar por procurador e, em caso de procuração particular, cópias autenticadas dos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF) do outorgante, conforme ANEXO IV;

**d)** Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação da licitação, conforme ANEXO III.

## **VIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



**8.1** – Os licitantes deverão entregar, até as 13 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, no setor de licitações, na Avenida Paraná nº. 2.601 – 3º Andar – Sala 315 – São José, Divinópolis/MG, dois tipos de ENVELOPES lacrados e separados, comprovante(s) original(is) pertinente à respectiva habilitação e outro conteúdo a(s) proposta(s), observando-se às seguintes indicações:

- Endereçamento à: Comissão Permanente de Licitação
- Nome do Licitante (Razão Social, em caso de pessoa jurídica) e endereço.
- Indicação do(s) imóvel(is) pretendido(s).
- Descrição do seguinte texto em cada um dos envelopes:
  - a)** “Envelope nº. 01: Documento de Habilitação - Licitação relativa ao Edital de Concorrência Pública nº. 004/2019”
  - b)** Envelope nº. 02: “Proposta - Licitação relativa ao Edital de Concorrência Pública nº. 004/2019””.

**8.2**– No exame da habilitação será verificada a comprovação, pelo interessado, quanto ao recolhimento da caução tratada no item V deste edital;

**8.3**- Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

## **IX – PROPOSTA**

**9.1** – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope nº 02 Proposta, com as indicações mencionadas no item 8.1.

**9.2** – O Envelope nº 02 Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, na forma do Anexo II, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, nem emendas ou entrelinhas, devendo constar valor à vista (valor total) e o número de parcelas, se houver interesse pelo pagamento parcelado.

**9.3** - Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 4.1, cabendo ao proponente que desejar realizar o negócio através de pagamento à vista informar número de parcelas igual a “1” (uma).

**9.4** – O proponente deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

## **X – DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

**10.1** – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes 01 e 02 e procederá à abertura em sessão pública, observando-se à seguinte ordem:



**10.2** - Será aberto o Envelope 01 de cada proponente, referente à habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e rubricas dos mesmos.

**10.3** - Somente serão considerados habilitados os proponentes que no exame da habilitação atender às exigências constantes deste Edital.

**10.4** - Será fundamentada a decisão que julgar qualquer interessado inabilitado.

**10.5** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.6** - Em seguida, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope 02 e, a critério de seus membros, mediante decisão fundamentada, submeterá as propostas a julgamento ou procederá à suspensão da sessão por prazo suficiente à análise da classificação das propostas.

**10.7** - Quando da abertura do Envelope 02 Proposta, os membros da Comissão e os licitantes presentes à sessão deverão rubricar o(s) documento(s) nele contido(s).

## **XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** – Para efeitos de classificação os valores da proposta à vista ou valor da proposta em parcelas, respectivamente observando a ordem de maior vantagem para o município, serão classificados em ordem decrescente e, após, o número de parcelas será classificado em ordem crescente, mantendo-se a lógica de vantajosidade para “maior valor proposto com o menor número de parcelas” (liquidez imediata).

**11.2** - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado, na presença dos interessados envolvidos, no ato da sessão de julgamento ou em data e horário designados.

## **XII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, observando-se aos critérios definidos neste edital, sendo o resultado afixado no painel existente no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situada na AV. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, e publicado no Quadro de Avisos de Licitações do Município; no Diário Oficial do Município; em Jornal de grande circulação no Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**12.2** – O resultado final, esgotado o prazo recursal, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada sua publicidade.

**12.3** – Serão desclassificadas propostas que conflitarem com o presente Edital ou demais cominações legais ou que apresentarem:

- a) Valores inferiores aos descritos no Anexo I para cada imóvel;
- b) Parcelas superiores às descritas no item 4.1 letra b.



**12.4** – Ao fim da sessão de julgamento, todos os documentos, incluindo-se os Envelopes 01 e 02, deverão ser acondicionados em invólucros lacrados e rubricados pelos presentes, separando-se os Envelopes 01 e 02 relativos a eventuais inabilitados daqueles que tenham sido submetidos a julgamento e classificação.

12.4.1 – Os invólucros tratados neste subitem 12.4 deverão permanecer reservados até final decurso do prazo recursal ou, havendo recurso(s), até final julgamento deste(s).

### **XIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- b) Anulação ou revogação da licitação.

**13.2** – Os recursos produzirão efeitos suspensivos conforme art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.3** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4** – O recurso, acompanhado dos respectivos fundamentos, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Av. Paraná, 2.601, 2º. Andar, São José, Divinópolis/MG, no horário compreendido entre 12 e 18 horas.

**13.5** – A Comissão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, a quem caberá proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, sob pena de responsabilidade.

**13.6** – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações do Município de Divinópolis e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo recorrente ou seu representante legal, ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**13.7** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

**13.7** – O recurso será devidamente analisado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) com acompanhamento Jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PROGER).

**13.8** – Somente serão anulados e repetidos os atos que não possam ser aproveitados.

### **XIV – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**



**14.1** – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, conforme estipulado no item 4.1, letra “b”, e será constituído de parcelas equivalentes e sucessivas, reajustadas pelo índice que consta no item 3.2, ao qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês, na hipótese de inadimplência.

**14.2** – Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicado o índice do item 3.2.

**14.3** – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio, declarando-se anulada a proposta respectiva.

**14.3.1** - Em caso de desfazimento do negócio, após a realização de nova licitação do imóvel, o Município de Divinópolis restituirá ao licitante o valor pago, sem a incidência de juros ou correção monetária, sem prejuízo da retenção do valor de caução disposto no item V deste edital.

**14.4** – O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar a respectiva Escritura de Compra e Venda, a qual será outorgada somente após efetiva comprovação da quitação integral do preço do imóvel.

**14.4.1** – O prazo mencionado neste subitem será contado do recebimento do aviso emitido pelo Setor de Patrimônio Imobiliário do Município

**14.5** – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-ão os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**14.6** - A liberação da escritura somente se dará mediante a quitação de todas as parcelas, podendo o projeto arquitetônico de construção ser elaborado pelo interessado e analisado e aprovado pelo município enquanto na pendência do pagamento.

**14.7** – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

## **XV – DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS PARA HABILITAÇÃO**

**15.1** – A caução prevista no item V deste edital será devolvida ao licitante habilitado em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial da homologação da licitação, mediante requerimento aviado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço declinado no item 13.4, com exceção à recolhida por cada licitante vencedor, a qual será abatida no valor da proposta respectiva, como parte do pagamento.

## **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** – A título de multa, em caso de desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste edital por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município de Divinópolis, garantido o direito de defesa, sem efeito suspensivo.





**13.2.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, assim como não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o contrato e/ou escritura pública ou não efetivar o pagamento integral do(s) imóvel(is) dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição o licitante pleiteou, constante do rol do Anexo I;

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Divinópolis pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**13.3** - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrada e acolhida pela Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior.

**13.4** – Para a aplicação de quaisquer das penalidades ora tratadas, serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações do Município de Divinópolis, no endereço declinado no preâmbulo.

**14.1.1** – Poderão ser obtidas informações por meio dos seguintes telefones: (37) 3229-8127 ou (37) 3229-8128.

**14.2** – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao Diário Oficial dos Municípios e outros meio de comunicação já descritos acima, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

**14.3** – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**14.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

**14.5** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.



**14.6** – A Administração reserva-se o direito de prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes ou quaisquer interessados.

**14.7** - Depois de decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as Propostas de Preços (Envelope 02).

**14.8** – Fica eleito o Foro da cidade de Divinópolis, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se revele.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

LOTE	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	Bairro Santo André	Lote 115 Zona 44 Quadra 096 Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144133, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
02	Bairro Santo André	Lote 125 Zona 44 Quadra 096 Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144114, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
03	Bairro Santo André	Lote 135 Zona 44 Quadra 096 Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144115, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
04	Bairro Santo André	Lote 145 Zona 44 Quadra 096 Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144116, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)



05	Bairro André	Santo	Lote 155 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144117, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
06	Bairro André	Santo	Lote 195 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144118, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
07	Bairro André	Santo	Lote 205 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144119, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
08	Bairro André	Santo	Lote 295 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144121, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
09	Bairro André	Santo	Lote 305 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144122, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)



10	Bairro André	Santo	Lote 315 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144123, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
11	Bairro André	Santo	Lote 325 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144124, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
12	Bairro André	Santo	Lote 335 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 144125, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
13	Bairro André	Santo	Lote 285 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Roberto Carlos de Araujo, com área de 600,00 m2 (Seiscentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 93.636, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
14	Bairro André	Santo	Lote 105 Zona 44 Quadra 096	Situado na Rua Pacífico Alves Vieira, com área de 1.800,00 m2 (Um mil e Oitocentos), matriculada sob Nº. 144112, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)



15	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 225 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 143295, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
16	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 235 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 143296, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
17	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 275 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 143297, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
18	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 285 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), matriculada sob Nº. 143298, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
19	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 195 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 363,75 m2 (Trezentos e Sessenta e Três metros e setenta e Cinco Centímetros), matriculada sob Nº. 143292, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)



20	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 295 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 390,93 m2 (Trezentos e Noventa Metros e Noventa e Três Centímetros quadrado), matriculada sob Nº. 143299, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
21	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 215 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 400,00 m2 (Quatrocentos Metros quadrado), matriculada sob Nº. 143294, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
22	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 308 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 400,00 m2 (Quatrocentos Metros quadrado), matriculada sob Nº. 143300, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
23	Bairro Residencial Dom Cristiano	Lote 205 Zona 47 Quadra 052	Situado na Rua Guanabara, com área de 431,25 m2 (Quatrocentos e Trinta e Um Metros e Vinte Cinco centímetros quadrado), matriculada sob Nº. 143293, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
24	Bairro Padre Eustáquio	Lote 150 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 300,00 m2 (Trezentos Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146208, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 39.388,60 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)



25	Bairro Padre Eustáquio	Lote 160 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146210, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 39.388,60 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
26	Bairro Padre Eustáquio	Lote 170 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146210, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 39.388,60 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
27	Bairro Padre Eustáquio	Lote 70 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 320,40 m <sup>2</sup> (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146203, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 42.621,20 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)
28	Bairro Padre Eustáquio	Lote 80 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 320,40 m <sup>2</sup> (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146204, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 42.621,20 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)
29	Bairro Padre Eustáquio	Lote 90 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 320,40 m <sup>2</sup> (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146205, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 42.621,20 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)





30	Bairro Padre Eustáquio	Lote 100 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146206, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 42.621,20 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)
31	Bairro Padre Eustáquio	Lote 110 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 320,40 m2 (Trezentos e Vinte Metros e Quarenta Centímetros Quadrado), matriculada sob Nº. 146207, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 42.621,20 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Vinte Centavos)
32	Bairro Catalão	Lote 132 Quadra 012 zona 32	Situado na Avenida Amazonas com Rua Anita Garibaldi, remanescente do imóvel transcrito sob o nº. 39.767 do livro nº. 03 AP, às folas 189 do CRI, com área de 66,64 m2 (Sessenta e Seis Metros e Sessenta e Quatro Centímetros Quadrado).	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
33	Bairro Padre Eustáquio	Lote 180 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 358,00 m2 (Trezentos e Cinquenta e Oito Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146211, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 47.430,57 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
34	Bairro Padre Eustáquio	Lote 190 Zona 36 Quadra 230	Situado na Rua Montreal, com área de 358,00 m2 (Trezentos e Cinquenta e Oito Metros Quadrado), matriculada sob Nº. 146212, livro nº. 02 do CRI.	R\$ 47.430,57 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)



35	Bairro Levindo Paula Pereira.	Lote 195 Quadra 067	Situado na Rua João Notini, no Bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 264 m <sup>2</sup> (Duzentos e Sessenta e Quatro metros quadrado). Matriculado sob o n <sup>o</sup> . 4373, do livro n <sup>o</sup> . 02, do Cartório de Imóveis local.	R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
36	Bairro Levindo Paula Pereira.	Lote 161 Quadra 067	Situado na Rua Onze de Novembro, no Bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 330 m <sup>2</sup> (Trezentos e Trinta metros quadrados). Matriculado sob o n <sup>o</sup> . 4378, do livro n <sup>o</sup> . 02, do Cartório de Imóveis local.	R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)
37	Granja Santo Antonio/Antiga Fazenda Bessa/Córrego do Almoço. (Bairro Levindo Paula Pereira)	Lote 147 Zona 04 Quadra 81	Situado na Rua Pedro de Oliveira confrontado pela esquerda com o lote 136, pela direita com o lote 157 e pelos fundos com o lote 095, com área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos Metros Quadrado). Sendo 10,00 m X 30,0 m, havida de uma área maior constante da matrícula 73.823 do livro 02 do CRI local, correspondente a gleba 15.	R\$ 213.871,10 (Duzentos e Treze Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)
38	Granja Santo Antonio/Antiga Fazenda Bessa/Córrego do Almoço. (Bairro Levindo Paula Pereira)	Lote 157 Zona 04 Quadra 81	Situado na Rua Pedro de Oliveira confrontado pela esquerda com o lote 147, pela direita com o lote 167 e pelos fundos com o lote 095, com área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos Metros Quadrado). Sendo 10,00 m X 30,0 m, havida de uma área maior constante da matrícula 73.823 do livro 02 do CRI local, correspondente a gleba 15.	R\$ 213.871,10 (Duzentos e Treze Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)



## ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 280/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

### 1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº.	Endereço
----------	----------

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço Eletrônico	Telefone para Contato

### 3 – PROPOSTA

Valor à vista (Valor Atual) R\$ _____ (_____).
Número de parcelas propostas: ___ (_____) parcela(s).
Validade da proposta : 60 (sessenta) dias corridos

### 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação
---------------

### 5 – DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei para fins da Concorrência nº. 004/2019 que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido no item II e seus sub itens, na Lei Municipal 8.658/2019, nada tendo a reclamar futuramente.

Data __/__/____	Assinatura do Proponente
--------------------	--------------------------



---

### ANEXO III

---

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Processo Licitatório nº. 280/2019.  
Modalidade: Concorrência Pública nº. 004/2019.

À Comissão de Licitação

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaro(amos), sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo(amos) plenamente com as condições constantes no edital e seus Anexos.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



---

## ANEXO IV

---

### MODELO PROCURAÇÃO

Processo Licitatório nº. 280/2019.  
Modalidade: Concorrência Pública nº. 004/2019.

Nome/Razão Social, \_\_\_\_\_ (CPF/CNPJ), com endereço/sede nesta Capital na \_\_\_\_\_, Município, Estado, CEP, representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) na(s) sessão(ões) pública(s) que será(ao) realizada(s) na licitação em epígrafe, podendo para tanto entregar os envelopes, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar atas.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura (com firma reconhecida)